



## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 10389/2022

*Sumário:* Altera os calendários de adoção dos manuais escolares previstos no anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, de 16 de maio, na sua redação atual, e no anexo I ao Despacho n.º 4794-B/2021, de 12 de maio.

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, define o regime de avaliação, certificação e adoção aplicável aos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e empréstimo dos manuais escolares.

O Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, vem regular o regime de avaliação, certificação e adoção de manuais escolares dos ensinos básico e secundário, previsto na Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, e habilitar o membro do Governo responsável pela área da educação a regulamentar, através de despacho, um conjunto de matérias, designadamente as que se prendem com a definição do calendário de avaliação, certificação e de adoção de manuais escolares.

Neste sentido, o anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, alterado pelos Despachos n.ºs 11074/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 11 de novembro, 4794-B/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, e 12055/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro, vem estabelecer o calendário de adoção, avaliação e certificação de manuais escolares novos do ensino básico e do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos, no regime de avaliação prévia à sua adoção para os anos de 2021 a 2025.

Por seu turno, o Despacho n.º 4794-B/2021, de 12 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, vem estabelecer os procedimentos, prazos e critérios de avaliação para certificação dos manuais escolares dos cursos de educação e formação de jovens, bem como o calendário de adoção para os cursos profissionais nas componentes de formação sociocultural e científica.

Todavia, devido a vicissitudes que se prendem com a sua exequibilidade, em tempo útil, torna-se necessário proceder a ajustamentos aos calendários de adoção de manuais escolares fixados no anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, na sua redação atual, e no anexo I ao Despacho n.º 4794-B/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, no que respeita ao calendário de adoção dos manuais escolares para os cursos profissionais.

Neste quadro, torna-se necessário proceder à alteração aos calendários de adoção, fixados no anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, na sua redação atual, e no anexo I ao Despacho n.º 4794-B/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, no que respeita ao calendário de adoção dos manuais escolares para os cursos profissionais.

Foram ouvidas a Igreja Católica, através da Conferência Episcopal Portuguesa, as entidades representativas dos editores e livreiros e dado cumprimento ao disposto nos artigos 98.º, 99.º e 100.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, determino o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente despacho procede à alteração dos calendários de adoção de manuais escolares fixados no anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 94, de 16 de maio, na sua redação atual, que estabelece o calendário de adoção dos manuais escolares do ensino básico e do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos e no anexo I ao Despacho n.º 4794-B/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, que estabelece o calendário de adoção dos manuais escolares para os cursos profissionais.

### Artigo 2.º

#### Alteração do anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, de 16 de maio

1 — O anexo I a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º do Despacho n.º 4947-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO I

[...]

#### Adoção de manuais escolares

Ano de adoção	Ano letivo inicial	Ano de escolaridade	Disciplinas (a)
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
2023	2023/2024	4.º 6.º 8.º 9.º 12.º	Todas as disciplinas (a) Matemática Matemática Todas as disciplinas (a) exceto Matemática Todas as disciplinas (a) exceto Matemática A
2024	2024/2025	1.º 5.º 9.º 10.º	Todas as disciplinas (a) Todas as disciplinas (a) exceto Matemática Matemática Matemática A, Matemática B e MACS
2025	2025/2026	2.º 6.º 11.º	Todas as disciplinas (a) Todas as disciplinas (a) exceto Matemática Matemática A, Matemática B e MACS
2026	2026/2027	12.º	Matemática A

(a) Quando se refere a todas as disciplinas consideram-se excluídas aquelas em que de acordo com os normativos em vigor não há lugar a adoção»

2 — No ano de 2023, com efeitos a partir do ano letivo 2023/2024, é suspenso o processo de adoção de novos manuais escolares nas disciplinas de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (MACS), do 10.º de escolaridade dos cursos científico-humanísticos.

3 — No ano de 2024, com efeitos a partir do ano letivo 2024/2025, é suspenso o processo de adoção de novos manuais escolares nas disciplinas de Matemática A, Matemática B e MACS, do 11.º de escolaridade dos cursos científico-humanísticos.

4 — No ano de 2025, com efeitos a partir do ano letivo 2025/2026 é suspenso o processo de adoção de novos manuais escolares nas disciplinas de Matemática A, do 12.º de escolaridade dos cursos científico-humanísticos.

5 — Nas disciplinas a que se referem os n.ºs 2, 3, e 4 é prorrogada a vigência dos respetivos manuais escolares até à adoção prevista no novo calendário de adoção a que se refere o n.º 1.

## Artigo 3.º

## Alteração do anexo I ao Despacho n.º 4794-B/2021, de 12 de maio

1 — O anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Despacho n.º 4794-B/2021, de 12 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, passa a ter a seguinte redação:

## «ANEXO I

## Ano de adoção

Disciplinas	2023	2024	2025	2026
Área de integração . . . . .	9 Temas problema: 1.2, 1.3, 3.2, 4.1, 4.3, 6.2, 7.2, 9.1 e 9.3.	9 Temas problema: 2.1, 2.3, 3.3, 4.2, 5.3, 6.1, 7.3, 8.3 e 9.2.	9 Temas problema: 1.1, 2.2, 3.1, 5.1, 5.2, 6.3, 7.1, 8.1 e 8.2.	—
Alemão continuação . . . . .	Módulos: 1, 2 e 3.	Módulos: 4, 5 e 6.	Módulos: 7, 8 e 9.	—
Alemão iniciação . . . . .	Módulos: 1 e 2.	Módulos: 3 e 4.	Módulos: 5 e 6.	—
Biologia e Geologia . . . . .	Módulos: 1, 2 e 3.	Módulos: 4, 5 e 6.	Módulos: 7 e 8.	—
Biologia . . . . .	Módulos: 1, 2, 3, 4 e 5.	Módulos: 6, 7 e 8.	—	—
Direito . . . . .	Módulos: 1, 2 e 3.	Módulos: 4, 5 e 6.	Módulos: 7, 8 e 9.	—
Dramaturgia . . . . .	Módulos: 1, 2, 3 e 4.	—	—	—
Economia . . . . .	Módulos: 1, 2, 3 e 4.	Módulos: 5, 6, 7 e 8.	—	—
Educação Física . . . . .	Módulos: 1 a 16.	—	—	—
Espanhol — continuação . . . . .	Módulos: 1, 2 e 3.	Módulos: 4, 5 e 6.	Módulos: 7, 8 e 9.	—
Espanhol — iniciação . . . . .	Módulos: 1 e 2.	Módulos: 3 e 4.	Módulos: 5 e 6.	—
Estudo do Movimento . . . . .	Módulos: 1, 2, 3 e 4.	Módulos: 5, 6 e 7.	—	—
Física do Som . . . . .	Módulos: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	Módulos: 7, 8, 9, 10, 11 e 12.	—	—
Física e Química . . . . .	Módulos: 1, 2 e 3.	Módulos: 4, 5 e 6.	—	—
	Módulos: 1, 2 e 3.	Módulos: 4, 5, 6 e 7.	—	—
Francês — continuação . . . . .	Módulos: 1, 2 e 3.	Módulos: 4, 5 e 6.	Módulos: 7, 8 e 9.	—
Francês — iniciação . . . . .	Módulos: 1 e 2.	Módulos: 3 e 4.	Módulos: 5 e 6.	—
Geografia . . . . .	A1, B1, B2, A2, B3 e A3.	B4, B5, B6, B7, B8, e B9.	—	—
Geometria Descritiva . . . . .	Módulos: 1, 2, 3 e 4.	Módulos: 5, 6 e 7.	—	—
História da Cultura e das Artes (a) . . . . .	Módulos: 1, 2, 3, 4 e 5.	Módulos: 6, 7, 8, 9 e 10.	—	—
Inglês — continuação . . . . .	Módulos: 1, 2 e 3.	Módulos: 4, 5 e 6.	Módulos: 7, 8 e 9.	—
Inglês — iniciação . . . . .	Módulos: 1 e 2.	Módulos: 3 e 4.	Módulos: 5 e 6.	—
PLM (b) . . . . .	Níveis de proficiência A1, A2 e B1.	—	—	—
Português . . . . .	Módulos: 1, 2 e 3.	Módulos: 4, 5 e 6.	Módulos: 7, 8 e 9.	—
Psicologia e Sociologia . . . . .	P1 e P2 S1 e S2.	P3 e P4 S3 e S4.	—	—
Psicologia . . . . .	Módulos: 1, 2, 3 e 4.	Módulos: 5, 6 e 7.	—	—



Disciplinas	2023	2024	2025	2026
Sociologia.....	Módulos: 1, 2, 3 e 4.	Módulos: 5, 6 e 7.	—	—
TIC (c).....	MB1, MB2, MO1 e MO2.	MO3 e MO4.	MO5 e MO6.	—
Teoria e Análise Musical.....	Módulos: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	Módulos: 7, 8 e 9.	—	—
Matemática.....	—	Módulos: P1 e 2. Módulos: OP 1, 4, 5, 6, 8 e 9.	Módulos: P3 e 4. Módulos: OP 2, 3, 10, 11, 12 e 13.	Módulos: P5 e 6. Módulos: OP 7, 14, 15, 16, 17 e 18.

(a) Todas as variantes.

(b) Português Língua não Materna.

(c) Tecnologias de Informação e Comunicação.»



2 — No ano de 2023, com efeitos a partir do ano letivo 2023/2024, é suspenso o processo de adoção de novos manuais escolares na disciplina de Matemática do 1.º ano dos cursos profissionais.

3 — No ano de 2024, com efeitos a partir do ano letivo 2024/2025, é suspenso o processo de adoção de novos manuais escolares na disciplina de Matemática do 2.º ano dos cursos profissionais.

4 — No ano de 2025, com efeitos a partir do ano letivo 2025/2026, é suspenso o processo de adoção de novos manuais escolares na disciplina de Matemática do 3.º ano de escolaridade.

5 — Na disciplina a que se referem os n.ºs 2, 3, e 4 é prorrogada a vigência dos respetivos manuais escolares até à adoção prevista no novo calendário de adoção a que se refere o n.º 1.

#### Artigo 4.º

##### Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

16 de agosto de 2022. — O Ministro da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

315619469